



PARECER ÚNICO Nº0777036/2019(SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09810/2014/004/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 09/08/2022

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	00170/2019	Deferida
Outorga	00171/2019	Deferida

EMPREENDEDOR: Basel Lácteos S.A.	CNPJ: 19.921.524/0001-43
EMPREENDIMENTO: Basel Lácteos S.A.	CNPJ: 19.921.524/0001-43
MUNICÍPIO: Antônio Carlos/Mg	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD - 69	LAT/Y 21° 22' 53,68" LONG/X 43° 45' 19,09"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> X NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio das Mortes
UPGRH: GD2: Região das bacias dos rios das Mortes e Jacaré	SUB-BACIA: Rio das Mortes
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Artur Torres Filho	CREA 15.965/D ART 14201800000004836469	Engenheiro Agrônomo
Pedro Alvarenga Bicalho	CREA 106.660/D ART 14201800000004836343	Engenheiro Ambiental

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 024/2019	DATA: 10/05/2019
---------------------------------------	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Alves de Mello - Analista Ambiental (gestor)	1.236.528.4	
Débora de Castro Reis – Gestora Ambiental	1.310.651-3	
Luciano Machado de Souza Rodrigues - Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Alessandro Albino Fontes Diretor Regional de Fiscalização Ambiental designado para responder pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental	0.941.892-2	
De acordo: Wander José Torres de Azevedo Diretor Regional de Controle Processual	1.152.595-3	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação pelo empreendimento **Basel Lácteos S.A.**, localizado no município de Antônio Carlos/MG.

A atividade desenvolvida no empreendimento, objeto deste parecer, é a **Fabricação de produtos de laticínios, exceto o envase de leite fluido**, enquadrada na DN 217 sob o código **D-01-06-1**, de potencial poluidor /degradador geral médio e porte médio devido à capacidade instalada em **60.000 litros/dia**, portanto classe 3. Desenvolve, ainda, a atividade de Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, código D-01-07-4 (Classe 1) e Compostagem de resíduos industriais, código F-05-05-3 (Classe 2). De acordo com a consulta feita na plataforma IDE-Sisema houve a incidência de critério locacional com peso 1, com localização prevista em Reserva da Biosfera.

Quanto ao Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendimento **Basel Lácteos S.A.** para a atividade objeto do presente licenciamento ambiental, instrui o processo o certificado de regularidade referente ao registro nº 1032093 do Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA.

O empreendedor formalizou requerimento de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação, no dia 14/01/2019, conforme documentação e estudos previstos no FOB nº 0661699/2018. O empreendedor visa aumentar a capacidade instalada que hoje é de 50.000 mil litros de leite/dia para 110.000 mil, assim como ampliar a capacidade e de resfriamento de 85.000 mil para 180.000 mil.

No dia 10/05/2019, com o desígnio de subsidiar o presente parecer, foi realizada vistoria no local do empreendimento, conforme Auto de Fiscalização SUPRAM ZM nº 024/2019, SIAM nº 0781813/2019, contendo a descrição das condições ambientais no empreendimento e eficiência das medidas de controle existentes.

Após vistoria técnica, com o intuito de sanar algumas lacunas observadas no processo foram solicitadas informações complementares, através do ofício 103/2019 ZM, datado de 22 de maio de 2019, dando prazo de 60 dia para apresentação. Foi solicitado pelo empreendedor a dilação de prazo para entrega dos documentos, por mais 60 dias. Este prazo foi atendido e as informações necessárias foram entregues em 27/09/2019.

As comprovações, apresentadas pelo empreendedor, foram considerados satisfatórios pela equipe técnica da SUPRAM ZM, apontando bom desempenho das medidas de monitoramento ambiental complementadas pelas informações obtidas em vistoria técnica realizada no local.

Nesse contexto é apresentado o presente Parecer Único elaborado pela SUPRAM ZM, para análise e deliberação pela autoridade competente.

2. Caracterização do Empreendimento



O empreendimento desenvolverá as atividades de sua ampliação na zona rural do município de Antônio Carlos/MG, altura do km 24 da Rodovia Barbacena – Bias Fortes, situado em área de abrangência da Bacia do Rio das Mortes, coordenadas geográficas 21°22'53.68" Latitude Sul e 43°45'19.09" Longitude Oeste.

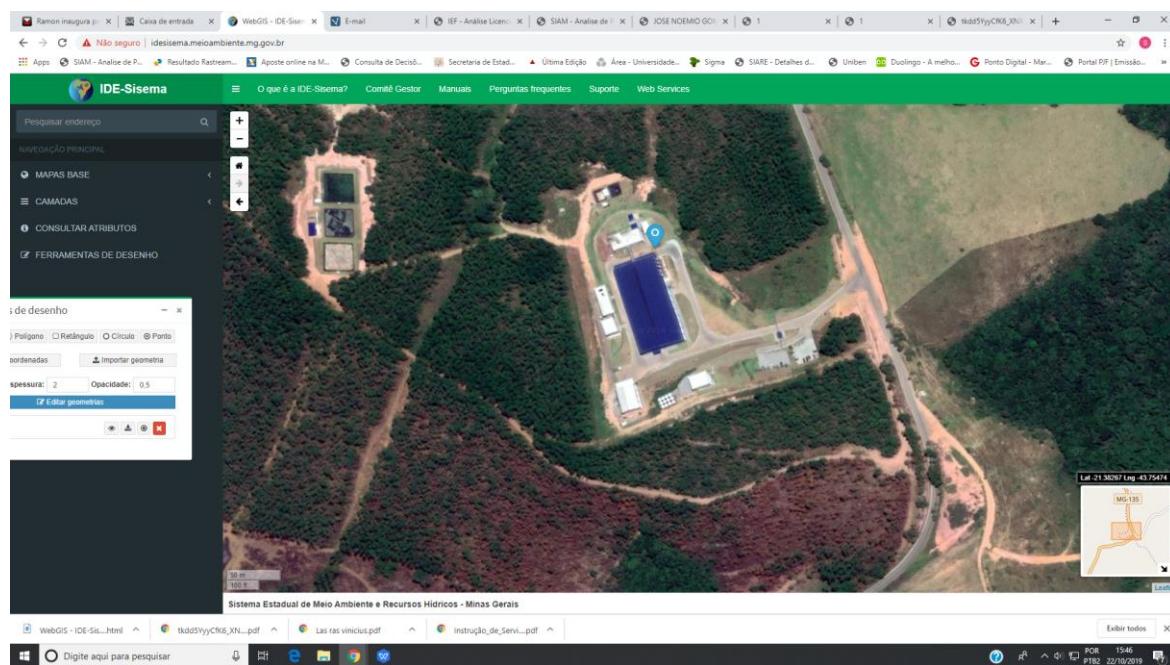


Figura 1 – Ponto de localização do empreendimento.

A área total do empreendimento é de 24,417306 ha, sendo a área útil construída 4.456 m². O empreendimento Basel Lácteos S/A instalou uma planta para preparação do leite.

A indústria opera durante 13,20 horas/dia em 2 turnos, 06 dias por semana. O empreendimento possui um efetivo de 150 funcionários.

A recepção do leite implica conferência e pesagem, essencialmente. A avaliação da sua qualidade será feita por meio de ensaios físico-químicos e microbiológicos rápidos, sendo o leite liberado, no caso de atestada a qualidade do mesmo. Posteriormente o leite será transferido para tanques de estocagem, local em que esse produto armazenado será utilizado até no máximo o dia seguinte de sua armazenagem.

No local de recepção do leite, o piso é impermeável, o local coberto e com canaletas que recolhem possíveis derramamentos de leite, sendo que essas canaletas não recebem contribuição de água pluvial. O efluente gerado nesse setor será destinado para ETEI. Posteriormente ocorrerá a limpeza e desinfecção dos utensílios e veículos em seu transporte pelo sistema CIP.

O leite, no momento em que for recebido pelo laticínio, passará por processos antes de chegar ao produto final, processos estes como: a filtração, padronização, pasteurização. A seguir será realizada



uma descrição dos processos de produção de cada produto que será fabricado pelo empreendimento Basel Lácteos S.A., demonstrado através de seus respectivos fluxogramas.

Os produtos fabricados serão: queijo prato, queijo prato esférico, queijo tipo gouda, queijo tipo gruyere, queijo tipo emental, queijo tipo edam, queijo minas padrão, queijo tipo reino e soro de leite concentrado.

A atividade de compostagem de resíduos industriais não causam impacto significativo. Os resíduos são dispostos em uma estrutura de alvenaria, com solo impermeabilizado e coberto e com tela para impedir a entrada de animais. Os resíduos permanecem no local até que seja formado um composto que possa ser utilizado a adubação de pastagem e/ou culturas diversas.

Para a análise do diagnóstico ambiental foi realizada consulta à plataforma WebGIS da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE - Sisema). Por meio das coordenadas geográficas do empreendimento inserida no sistema, foi verificado que o empreendimento não está inserido em Unidades de Conservação ou em área de amortecimento, bem como aquelas restritas de segurança aeroportuária (ASA), nem sequer em terras indígenas, comunidades quilombolas, corredores ecológicos, sítio Ramsar. Foi verificado que o empreendimento está localizado em uma Reserva da Biosfera, sendo com isso atribuído peso 1 ao critério locacional. Foi então apresentado o estudo referente aos Critérios Locacionais definidos pela Deliberação Normativa Copam 217/2017.

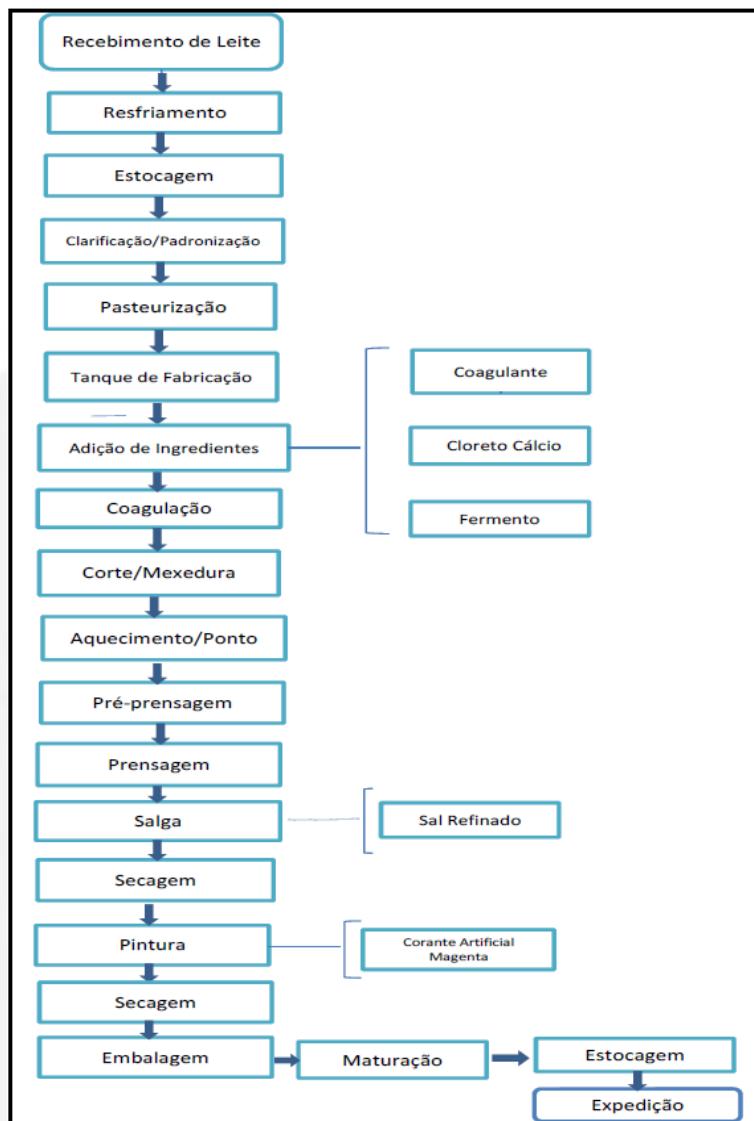
O empreendimento localiza-se, de acordo com informações extraídas do IDE-Sisema, em Zona de Transição da Reserva de Biosfera da Mata Atlântica (RBMA). A RBMA é um conjunto de porções de ecossistemas terrestres de remanescentes de Mata Atlântica, demarcados pelo Programa Homem e Biosfera (MaB – Man and the Biosphere) da UNESCO — segundo critérios reconhecidos internacionalmente para caracterização de reservas. Trata-se da maior reserva da biosfera em área florestada do planeta, com cerca de 78.465.476 hectares, sendo 62.318.723 hectares de áreas terrestres e 16.146.753 ha de áreas marinhas, abrangendo áreas dos 17 estados brasileiros de ocorrência natural do Bioma Mata Atlântica. Foi então apresentado o estudo referente aos Critérios Locacionais definidos pela Deliberação Normativa Copam 217/2017.

O processo em questão trata-se de Licença de Instalação Corretiva (LIC) concomitante com Licença de Operação (LO), para ampliação da capacidade produtiva de atividade já licenciada no âmbito do Processo Administrativo COPAM nº 09810/2014/003/2016. Dessa forma, não houve alternativa locacional para as atividades em questão, por se tratar da mesma unidade industrial. Ressaltando que a ampliação do empreendimento ocorrerá com a inclusão de novos equipamentos e aumento nos turnos de produção, e não implicará em supressão de vegetação ou interferência em novas áreas.

As etapas que compõem o processo produtivo para os queijos são as seguintes:

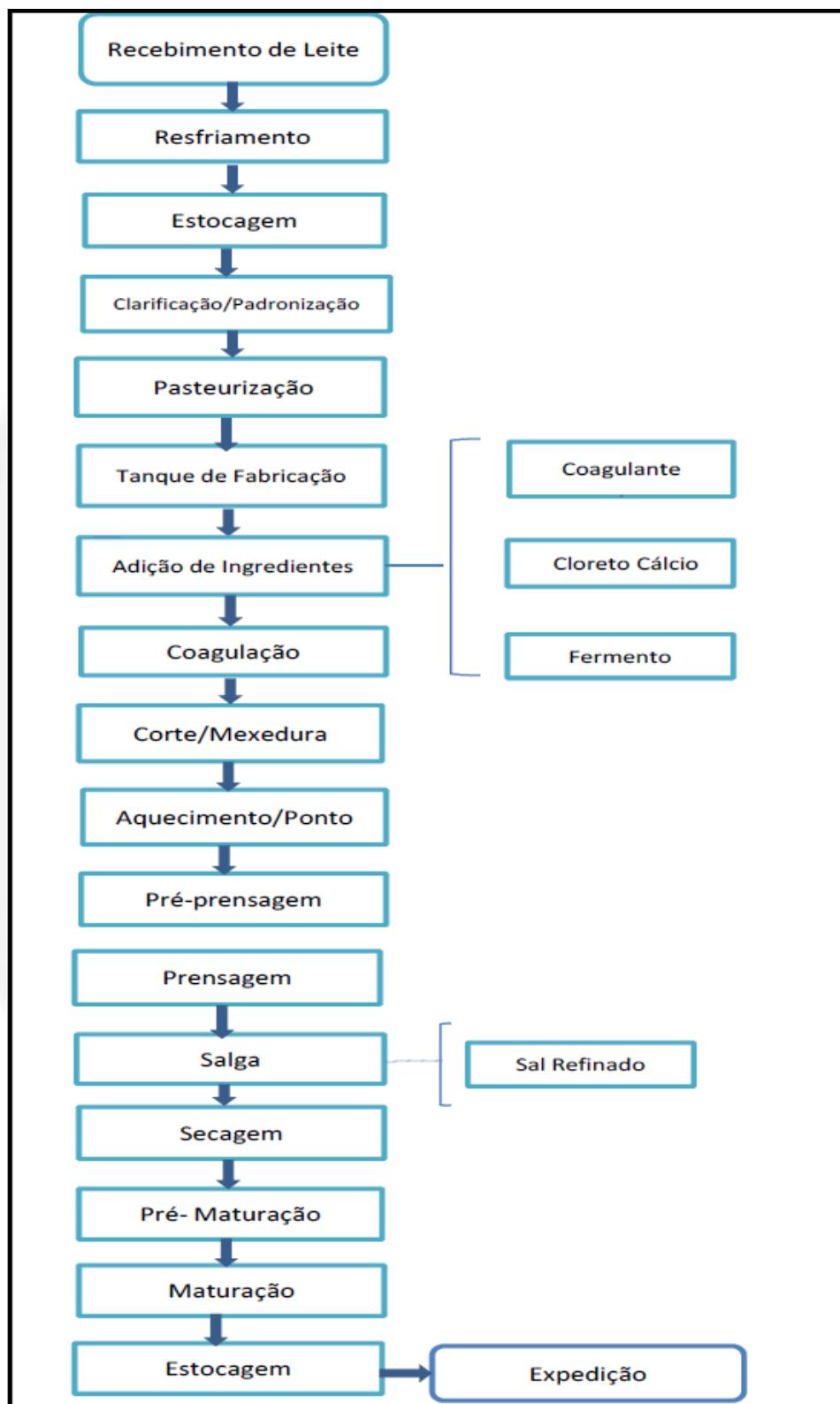


- Queijo Edam



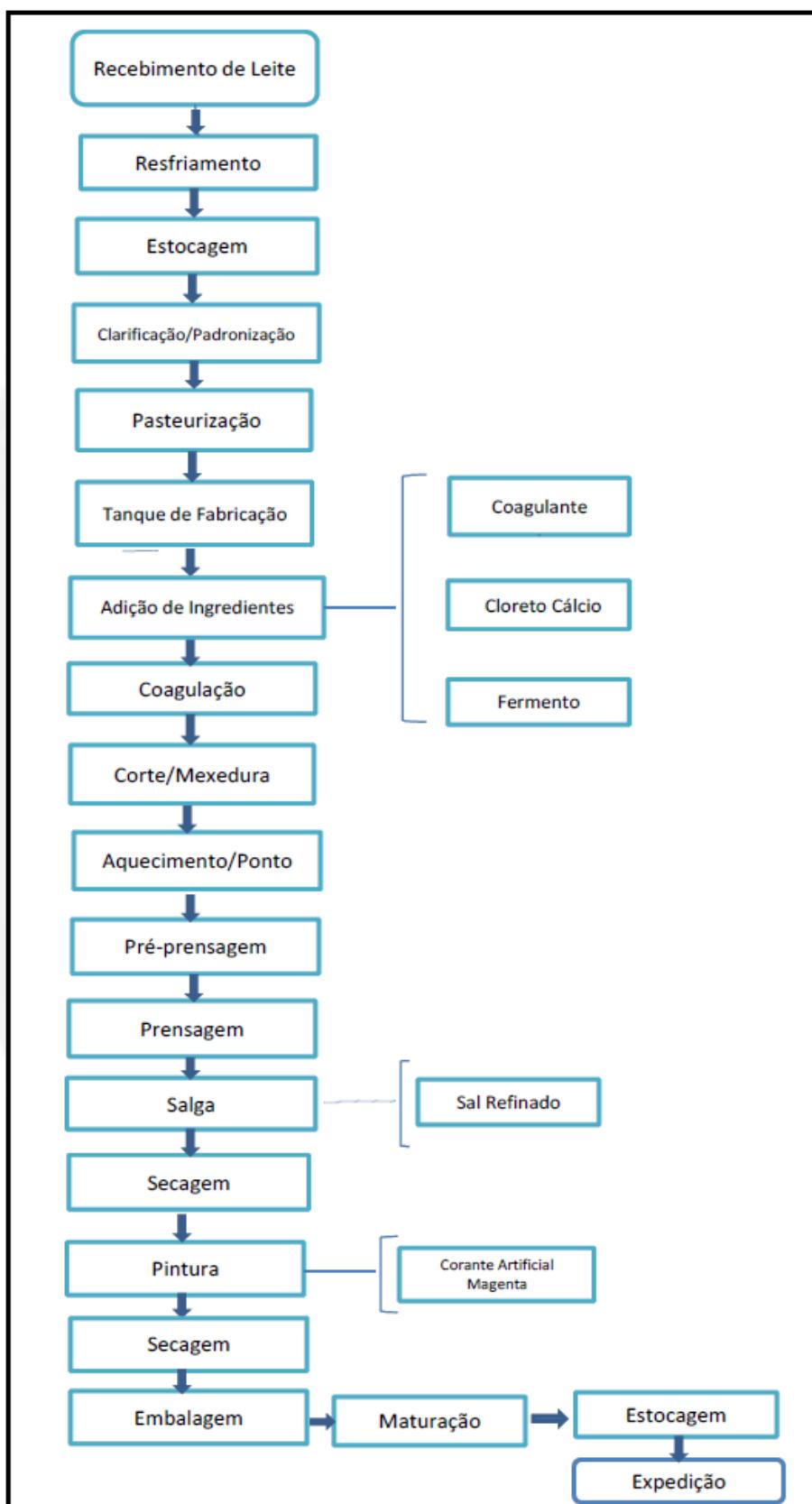


- Queijo Emental:



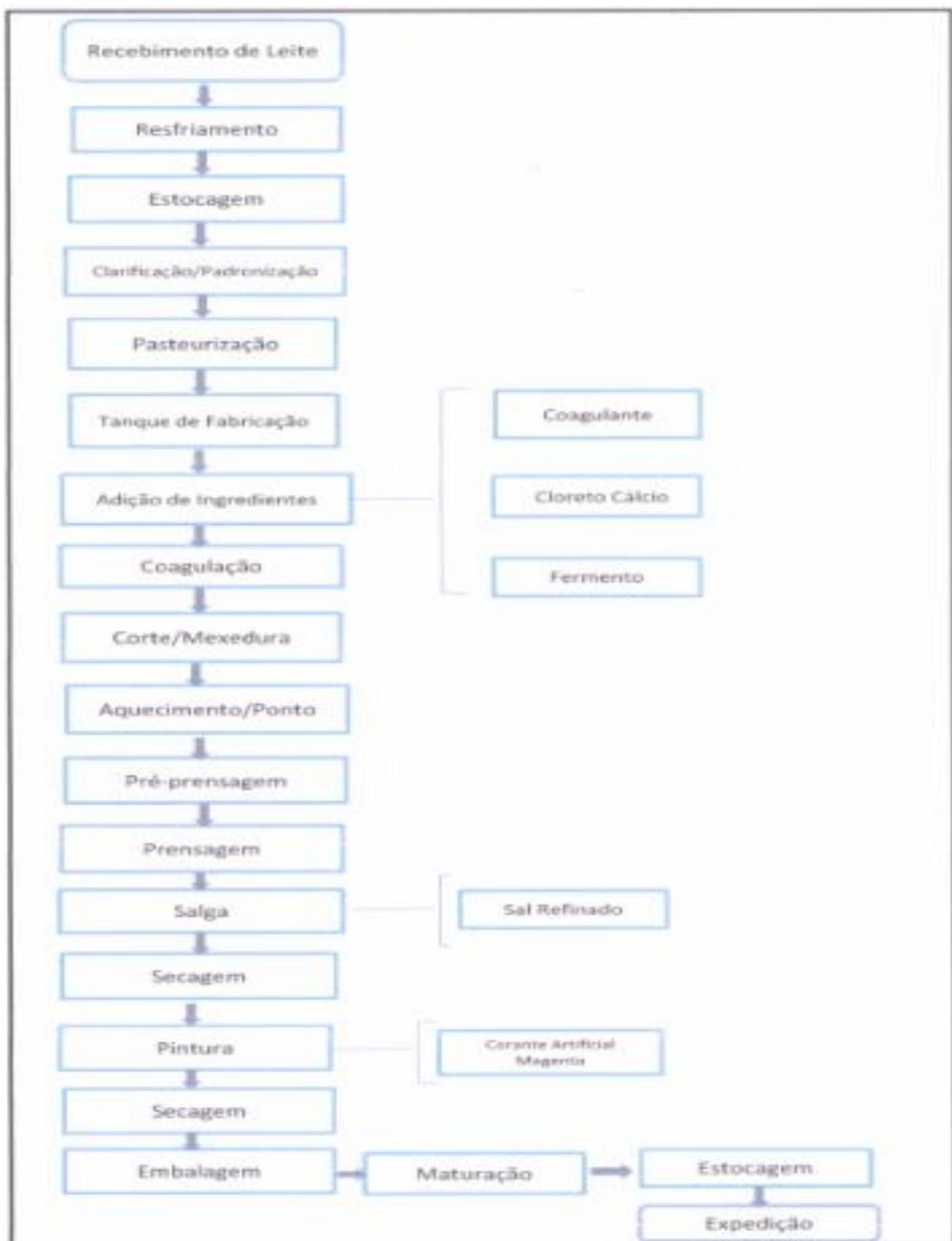


- Queijo Esférico:



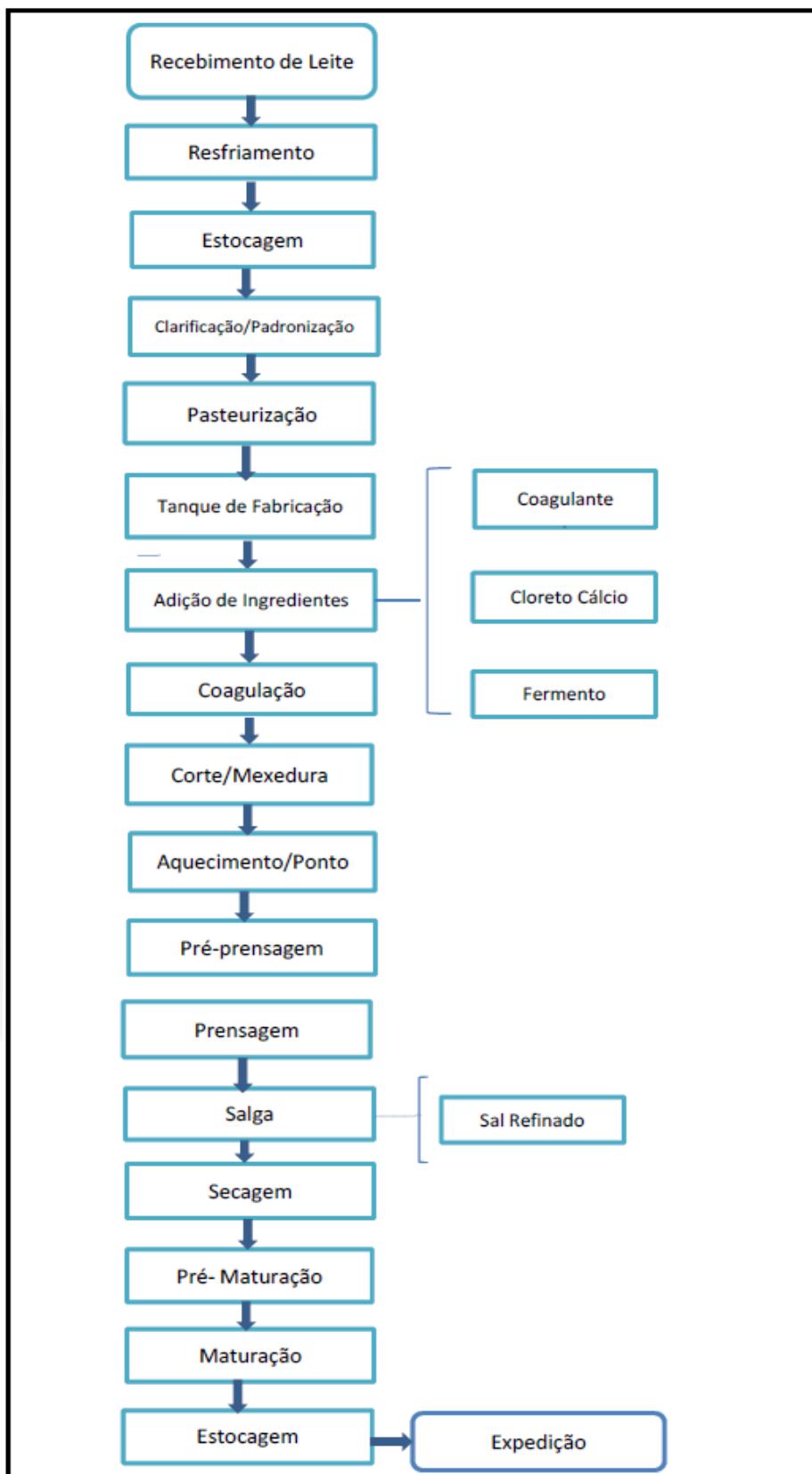


- Queijo Gouda:



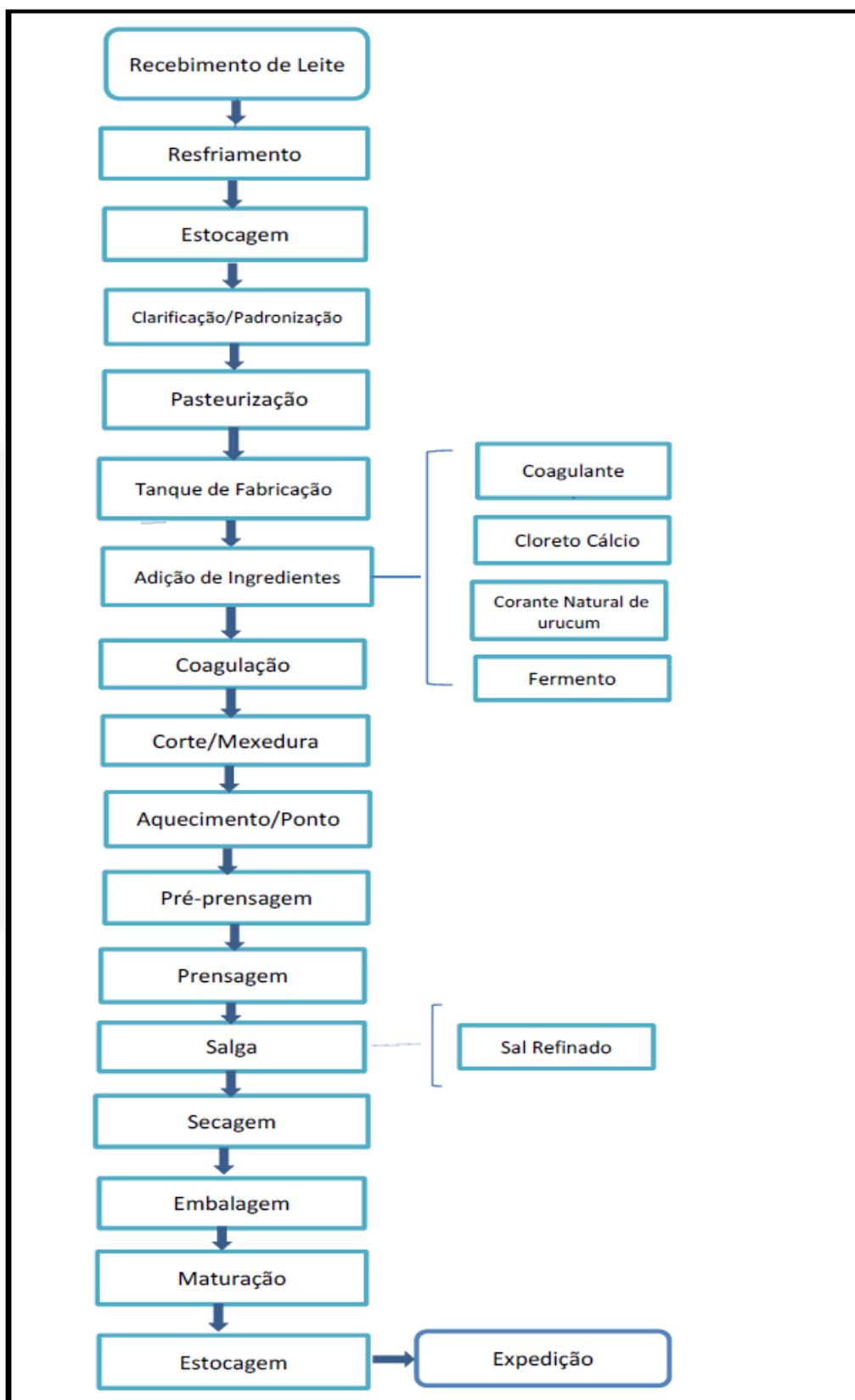


- Queijo Gruyere:



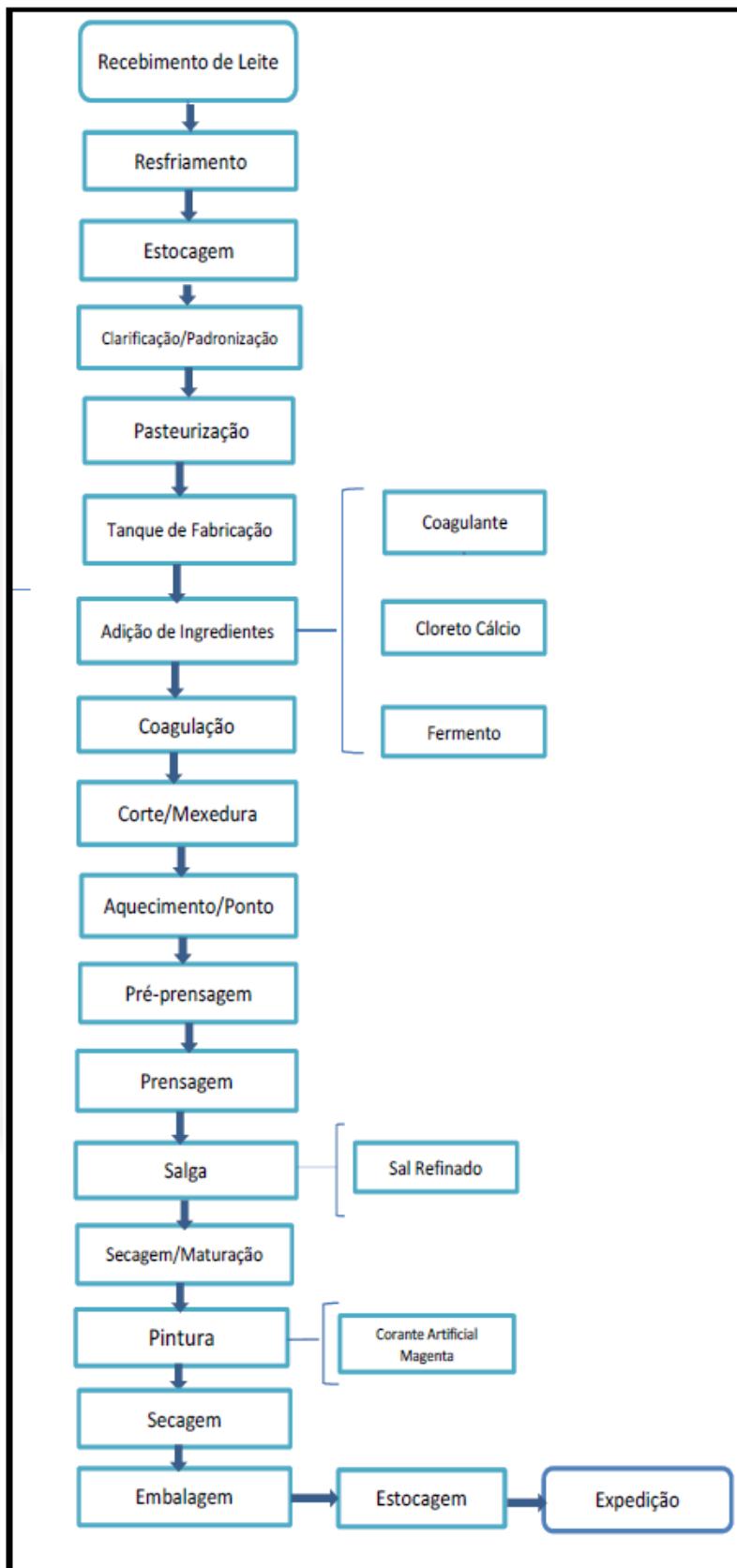


- Queijo Minas Padrão:



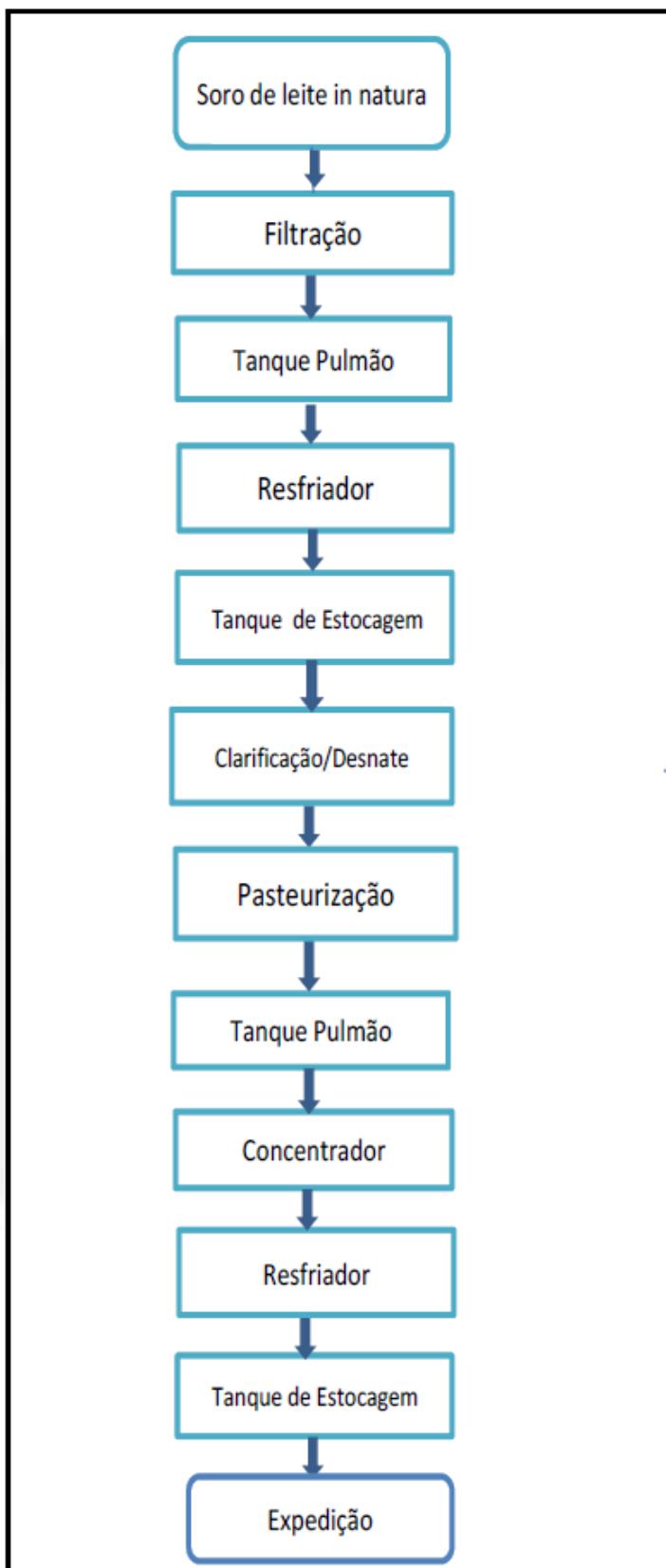


- Queijo do Reino:





- Soro de leite concentrado:





Os demais insumos utilizados são: sal iodado, corante natural de clorofila, corante natural de urucum, cloreto de cálcio, sais fundentes, natamicina, ácido láctico, ácido sórbico, coalho em pó, fermentos lácticos.

Ressalta-se que o empreendimento conta com um tanque para armazenamento de óleo diesel com capacidade de armazenamento interno de 1.000 l, não sendo passível de licenciamento, conforme Deliberação Normativa nº 108/2007. O armazenamento de combustível (óleo diesel) apenas serve para o abastecimento do gerador que está acoplado ao tanque não tendo outro uso a não ser este.

A área onde está instalado o tanque possui bacia de contenção para evitar possíveis vazamentos, sendo o volume de acumulação desta superior ao 1000 l armazenados.

O empreendimento possui uma caixa SAO acoplada a bacia de contenção do armazenamento de óleo diesel, sendo esta interligada ao sistema de tratamento da ETEI.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) emitido em 28/07/2017.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O consumo de água para atender a demanda do empreendimento é de 0,003 m³ por litro de leite recebido. A captação será dividida em 2 poços, sendo que para ambos foi formalizado processo de outorga, que se encontra com análise técnica concluída com sugestão pelo deferimento, aguardando a decisão do licenciamento para publicação das portarias.

Abaixo segue o balanço hídrico apresentado nos autos do processo. De acordo com o apresentado, o volume outorgado de 4.750m³/h atende à demanda do empreendimento.

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /dia)	
	Consumo diário máximo	Consumo diário médio
Recepção e estocagem de leite	32,0	16,0
Pasteurização, resfriamento e padronização	35,0	17,5
Fabricação de massa	60,0	30,0
Estocagem e expedição	2,0	1,0
Prensagem, salga, secagem, maturação	9,0	4,5
Lavagem, embalagem e controle de qualidade	6,0	3,0
Resfriamento / refrigeração	4,0	2,0
Laboratório de Controle	2,0	1,0
Consumo humano (ex. sanitário, refeitório, etc.)	9,5	3,80
Outras finalidades: Lavanderia	3,2	0
CONSUMO TOTAL DIÁRIO	162,70	78,20

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

A fazenda onde está localizado o laticínio é interceptada pelo córrego Pinheirinho e sua área de preservação permanente encontra-se isolada. Não há intervenção do empreendimento nesta APP. Não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, por isso não se aplica autorização para intervenção ambiental.



5. Reserva Legal

A reserva legal do empreendimento encontra-se averbada, correspondente a dois fragmentos, com área total de 6,8483 ha, ambos no imóvel denominado Fazenda Água Limpa, no município de Antônio Carlos, matrícula nº 35.716, acima dos 20% exigidos por lei. O registro do imóvel no CAR foi realizado sob o n.º MG-3102902-04B6.9356.01CF.431F.9707.82CA.2A79.DB79. O empreendimento possui ainda 5,6264 ha de remanescente de vegetação nativa e 1,4662 ha de área de preservação permanente.

A recomposição referente ao fragmento de 1,0756 ha está sendo realizada pela regeneração natural do ambiente, esta área está sendo monitorada e foi isolada deixando assim que as espécies ali presentes se desenvolvam naturalmente, como pode ser observado em laudo técnico realizado pelo Engenheiro Agrônomo Ricardo José de Araújo Lima CREA/MG 49.677/D, com expedição da ART nº 3194909. Não há necessidade de enriquecimento, pois foi verificado em vistoria que já ocorreu regeneração natural das espécies nativas presente na região.

6. Compensações

Não ocorreu supressão de vegetação nativa por ocasião da implantação do empreendimento. Também não houve intervenção em área de preservação permanente, razão pela qual não cabe imposição de compensação florestal.

Noutro giro, a compensação por significativo impacto ambiental, previsto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 depende da identificação, pelo órgão ambiental competente, da ocorrência da especial condição, fundada no EIA /RIMA.

Todavia, inobstante a apresentação de estudos ambientais de outro modo designados, tendo em vista que todo material com algum risco de contaminação recebe o tratamento devido, conforme demonstrado em PCA e RCA, controlados mediante análises físico-químicas, programas de deposição de rejeitos; e confirmado em vistoria ao empreendimento, não foi identificada a ocorrência de significativo impacto ambiental que justifique a exigência da compensação prevista na Lei do SNUC.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O empreendimento em seus estudos apresentou propostas de controle ambiental para os efluentes industriais, através da construção de uma ETEI; para os efluentes sanitários através de fossa séptica; condução de águas pluviais; para o gerenciamento de resíduos sólidos; e lançamento de efluentes atmosféricos, como verificado a seguir:

7.1. Efluentes Líquidos Industriais.

Provenientes da área de produção, lavagem de pisos e utensílios.



Medidas mitigadoras:

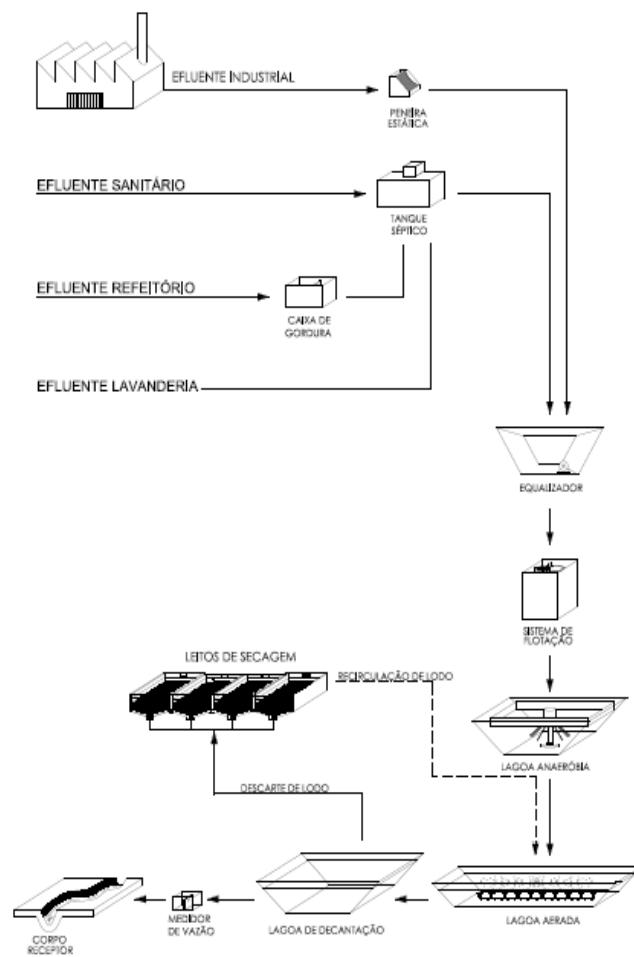
O tratamento dos efluentes industriais passa por três processos: o primário, secundário e terciário. O primário consiste na presença de uma peneira estática com malha de 0,5 mm, caixa de gordura com sistema de flotação por ar aspirado, estrutura em concreto/alvenaria, adotando-se uma taxa de aplicação superficial (TAS) mais conservadora, em torno de 1 m³/m².h, 2 (dois) tanques de equalização revestidos com manta PAD com dimensões 6,0 x 6,0 x 3,5 m (CxLxP), sendo que o tempo de detenção ficará na faixa de 16 horas, finalizando o tratamento.

Os tratamentos secundário e terciário consistem nas seguintes etapas: 1 (uma) lagoa anaeróbia com revestimento nas laterais em concreto armado e a área submersa revestida com manta de polietileno de alta densidade, sendo sua dimensão 18,0 x 18,0 x 7,0 m (CxLxP), com inclinação dos taludes em 45º e tempo de detenção de 13 dias. Logo após a lagoa anaeróbia temos a lagoa aerada de mistura completa com bordas revestidas com concreto estruturado e a parte submersa com manta de polietileno de alta densidade, sendo as dimensões da lagoa aerada 20,0 x 20,0 x 4,0 m (CxLxP) com inclinação de talude de 45º. Para realizar a aeração o empreendimento dispõe quatro aeradores de potência de 15 CV.

A próxima etapa do tratamento será a lagoa de decantação com revestimento nas bordas em concreto estruturado e a área submersa será revestida com manta de polietileno de alta densidade. O dimensionamento em projeto foi de 20,0 x 20,0 x 4,0 m (CxLxP), com inclinação do talude em 45º. Por último foi implementado o leito de secagem que terá seu revestimento com seus limites em alvenaria e seu piso drenante, composto de cama de suporte e meio filtrante, sendo suas dimensões em projeto de 7,0 x 3,0 x 0,5 m (CxLxP).



Abaixo segue o fluxograma do sistema de tratamento:



O empreendedor realizou o teste de autodepuração tendo como resultado que o efeito do lançamento dos efluentes industriais do empreendimento Basel Lácteos S.A, quando em operação, não causará depleção de oxigênio dissolvido abaixo do nível mínimo exigido pela legislação pertinente, a saber, Deliberação normativa conjunta DN COPAM/CERH 01/2008. Os resultados obtidos no teste de autodepuração da situação crítica para o Córrego Pinheirinhos, mostraram que o córrego tem capacidade de autodepuração satisfatória, corroborando a viabilidade ambiental de operação do empreendimento, de acordo com os estudos apresentados.

Com relação a avaliação de interferência no estado trófico – represa cachoeiras, diante do quadro exposto em estudos apresentados pelo empreendimento, pode-se concluir que os lançamentos dos efluentes, após tratamento, pela Basel Lácteos S.A, no Rio Jacaré, não deverão acarretar interferências significativas na represa cachoeiras, considerando seu estado atual. Os índices de estado trófico estão associados às altas concentrações de nutrientes já presentes na represa cachoeiras e tributários, oriundos de fontes difusas (agricultura, criação de animais e esgoto sanitário), relevantes no fornecimento de fósforo na bacia de drenagem do barramento.



O quadro abaixo apresenta uma caracterização dos efluentes industriais de laticínio:

Parâmetros	Unidade	Efluente Bruto	Efluente Tratado Caso possua ETE em operação
Vazão média do efluente	m ³ /dia	150,0	
Tempo de operação do empreendimento	horas	8,0	
Carga Orgânica	kg DBO/dia	864,0	-x-
DBO	mg/l	5760,0	-x-
DQO	mg/l	8.200,0	-x-
Óleos e Graxas	Minerais	mg/l	-x-
	Gorduras de origem vegetal/animal	mg/l	500,00
Ph	-	7,0	-x-
Temperatura	°C	25,0	-x-
Sólidos Sedimentáveis	mg/l	4,0	-x-
Sólidos Totais	mg/l	800,0	-x-
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	--x--	-x-
Eficiência do tratamento preliminar	%	10	
Eficiência do tratamento primário	%	40	
Eficiência do tratamento secundário	%	90	
Eficiência do tratamento terciário	%	-x-	

A eficiência proposta para o processo de tratamento acima descremido será de:

Tratamento Preliminar
Efluente refeitório (Caixa de gordura):

DBO: 10%	Entrada 300	Saída 270
----------	-------------	-----------

➤ Efluente sanitário (Tanque séptico¹):

DBO: 30%	Entrada ² 294,10	Saída 203,15
----------	-----------------------------	--------------

➤ Efluente Industrial (Peneira):

DBO: 10%	Entrada 5760	Saída 5.184,0
----------	--------------	---------------

Tratamento Primário

➤ Efluente Industrial (Flotador³):

DBO: 40 %	Entrada 5.184,04	Saída 3.108,60
-----------	------------------	----------------

Tratamento Secundário (Lagoa Anaeróbia)

DBO: 60 %	Entrada 3.108,60 mg/l	Saída 1.243,44 mg/l
-----------	-----------------------	---------------------

Tratamento Secundário (Lagoa Aerada e Lagoa de Decantação)

DBO: 90 %	Entrada 1.243,44 mg/l	Saída 124,34mg/l
-----------	-----------------------	------------------

O soro como produto final do processamento do leite deve ser armazenado em local adequado para evitar a contaminação de coleções hídricas. Em primeiro momento o armazenamento se dará em



tanques de polietileno, que seriam acomodados em sua própria bacia de contenção. Com o avanço das obras o soro foi identificado como parte integrante do insumo a ser utilizado pela indústria, e sua forma de armazenamento foi alterada para tanques controlados de aço inoxidável, que ficarão na plataforma de recepção do leite.

Ressalta-se que, como medida de prevenção no caso de eventuais acidentes que possam provocar vazamentos no sistema de armazenamento produtos químicos do empreendimento Basel Lácteos S.A., foram projetados diques formando bacias de contenção ao redor do tanque de estocagem de amônia, e de óleo diesel, e ao redor do tanque de armazenamento de soro. Os diques instalados, são em alvenaria segundo as disposições da Norma Técnica ABNT NBR 17.505:2/2007. É importante frisar que para cada setor mencionado, existem normas específicas e documentos necessários para sua instalação e operação.

Fertirrigação

Após a passagem pela lagoa anaeróbia, dos 249,07 m³/dia de efluentes, 50% será destinado para lançamento no Rio Jacaré os outros 50% será destinado ao sistema de fertirrigação. A área a ser fertirrigada abrange uma área de 50 ha de pastagem. O monitoramento da área a ser fertirrigada será pedido no Anexo II e o empreendedor deverá seguir o projeto apresentado no PCA. Taxa de Aplicação de Nutrientes: Sódio 14.746,6 Kg/ha; Nitrogênio: 6.620,115 Kg/ha P2O5; Potássio: 55,6 Kg/ha K2O; Fósforo: 1.793,34 Kg/ha;

7.2. Efluentes Líquidos Sanitários

Provenientes dos banheiros do escritório, portaria, vestiário e refeitório.

Medidas mitigadoras:

Os efluentes sanitários gerados nos vestiários e refeitório são direcionados primeiramente para caixa de gordura, sendo ela construída em alvenaria nas dimensões de 1,40 x 0,70 x 0,5 m (CxLxP). O tempo de detenção dentro deste compartimento de aproximadamente 1 (uma) hora. Após a caixa de gordura o efluente é encaminhado para o tanque séptico, também construído em alvenaria, com dimensões 2,5 x 1,5 x 4,0m (AxLxC). O tempo de detenção no tanque séptico é de 10 (dez) horas. Após essa primeira etapa o efluente será enviado para o tratamento no tanque equalizador, juntamente com os efluentes industriais.

Como mudança do proposto inicialmente, o empreendimento, por questões de logística de envio dos efluentes da portaria e do escritório, decidiu por bem a construção de sistemas de tratamento independentes para estes dois setores e conta com 30 contribuintes. Estes sistemas são compostos de: fossa, filtro e sumidouro e deverão ser monitoradas de acordo com o anexo II deste parecer.

7.3. Ruídos



Os ruídos gerados no empreendimento são provenientes da operação das máquinas e equipamentos da indústria, além do trânsito de veículos dentro e fora do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Com relação a este impacto é importante frisar que o empreendimento se encontra em zona rural e o núcleo populacional mais próximo está a 1 (um) Km do empreendimento e o mesmo não possui vizinhos em suas proximidades.

No entanto o empreendimento irá operar no horário comercial e adotará medidas para conter os ruídos com a implantação de uma cortina arbórea no empreendimento e a distribuição de equipamento de proteção individual – EPI's, de acordo com a necessidade de cada setor.

7.4. Resíduos sólidos

O desenvolvimento sustentável das atividades produtivas torna necessário na indústria a operação do fluxo racional de produtos e resíduos através de um plano de gerenciamento em que seja considerada a disposição e transformação desses rejeitos sem o risco de alterações negativas na conservação dos recursos naturais e equilíbrio do meio ambiente.

Conforme apresentado nos estudos a tabela a seguir traz a quantificação dos resíduos gerados no empreendimento:



Item	Setor	Identificação do resíduo	Quantificação
01	Escritório	Lixo administrativo	0,6 kg/dia
02	Produção	Papelão/papel	2,8 kg/dia
03	Produção	Vidro	0,12 kg/mês
04	Produção	Plásticos/embalagens plásticas	5,2 kg/dia
05	Manutenção	Óleo lubrificante	1,5 L/mês
06	Manutenção	Embalagens de lubrificantes	1,5 kg/mês
07	ETE	Resíduos da caixa de gordura e peneira	1,5 kg/dia
08	ETE	Lodo da ETE	10,2 m³/mês
09	Casa de caldeira	Cinzas das caldeiras	2,5 kg/dia
10	Segurança do trabalho	Equipamentos de proteção individual	1,0 Kg/mês

Medidas mitigadoras:

Toda disposição de resíduos deverá observar, quando em caráter temporária, dentro dos limites do empreendimento, as normas técnicas NBR – 11.174 – “Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos inertes e não inertes”, e NBR – 12.235 – “Armazenamento temporário de resíduos perigosos”.

O empreendimento tomando como base as normas anteriormente citadas construiu um Depósito Temporário de Resíduos – DTR, dividido em baías, coberto, com piso impermeável, sendo o setor responsável pelo abrigo do resíduo classe I, possui bacia de contenção e todo o material nele a ser introduzido, será em tambores próprios de 200 L.

Esses resíduos serão classificados de acordo com a norma técnica NBR – 10.004 da ABNT, sendo posteriormente encaminhados para um depósito temporário de resíduos sólidos, que está instalado para recepção destes resíduos. Os locais de armazenamento são bem sinalizados e com restrição ao acesso de pessoas não autorizadas.

Por se tratar de ampliação, o empreendedor comprovou que o recolhimento deste material já é feito de forma periódica para a parte do empreendimento já licenciada. Seu transporte e destinação são



feitos por empresa licenciada, o que foi comprovado mediante documentação referente a cada coleta e a destinação final correta referente a cada resíduo, especificado em nota e de acordo com as normas vigentes.

O empreendimento comprovou por meio de documentação o envio dos resíduos domésticos oriundos do refeitório para a prefeitura de Antônio Carlos, a mesma por meio de contrato comprovou que o material recolhido na indústria é destinado pela empresa união recicláveis Rio Novo Ltda. Os resíduos recicláveis estão sendo recolhidos pela empresa Francisco Gomes da Silva, que apresenta regularização através do certificado de não passível nº 0149119/2016.

Com relação a geração de resíduos orgânicos esse são oriundos da estação de tratamento dos efluentes e do processo de compostagem. Conforme descrito nos estudos, o volume gerado operando com sua capacidade nominal é de 1.215,42 m³ de lodo/ano, oriundos das lagoas de decantação e anaeróbia. Já os resíduos da compostagem tem o volume de 56,06 m³/mês, totalizando 672,72 m³/ano.

Esses resíduos são aplicados em áreas de plantio de eucalipto que de acordo com os estudos apresentados chegarão ao um total de 87,23 toneladas. Essas a áreas onde são aplicadas os resíduos orgânicos estão devidamente regularizadas, conforme documentos apresentados no autos dos processos.

7.5. Efluentes atmosféricos

A empresa instalou 1 (uma) caldeira de geração de vapor com capacidade de 2.500 kg.vapor/h, cujo combustível é a lenha. O empreendedor consome cerca de 900 kg/h de lenha, que será fornecida por produtores de eucalipto locais. O empreendimento possui registro de consumidor de lenha expedido pelo IEF. A caldeira irá operar por 10 horas /dia e 30 dias por mês.

Medida mitigadora:

O sistema de controle implantado na caldeira é o multiclone e o mesmo deverá reduzir as emissões desta para que atinjam o preconizado pela DN nº187/2013.

7.6. Amônia

O empreendimento conta com um sistema de resfriamento/refrigeração composto por 02 (dois) compressores de amônia Mycom N 4 WA com capacidade nominal de 74.700 Kcal/hora, que irá operar 20 horas por dia com fluido amônia. Além disso, conta com um sistema de água gelada com acúmulo de gelo, sendo que o equipamento possui capacidade nominal de 90.000 Kcal/hora, e seu funcionamento se dará em 20 horas /dia. O tipo de fluido refrigerante será a amônia e o volume de armazenamento do tanque de fluido é de 2500 L.

O empreendimento apresentou um programa contendo os procedimentos de emergência para os



possíveis vazamentos de amônia na unidade. O programa apresentado contempla a descrição das atividades necessárias, dos procedimentos previstos, dos equipamentos apropriados e do treinamento previsto para situações de risco e contingência de vazamentos.

Ainda com relação ao local de armazenamento da amônia e suas instalações, as mesmas apresentam local de acesso para veículos de emergência, apresentando local próprio para veículos de combate a incêndio e ambulância, além de hidrantes e extintores colocados estrategicamente nas instalações.

No interior das instalações existe a identificação e colação de etiquetas em todos os vasos de pressão, equipamentos, válvulas e tubulações. O empreendimento como forma de orientação adotou um sistema de cores com quadros explicativos sobre a simbologia no interior da sala de máquinas.

Na entrada do setor de refrigeração o empreendedor instalou placa geral, com informações relevantes como o nome do instalador e endereço do mesmo, além dos seus principais fornecedores, tipo e quantidade do fluido no sistema, tipo e quantidade do óleo lubrificante do sistema e a pressão de teste aplicada no teste de estanqueidade no campo.

O empreendimento apresenta de acordo com as normas do MMA, chuveiros e torneiras de emergência, devido ao risco de exposição dos olhos e da pele à amônia. Também existe instalado nesta área do empreendimento detectores de amônia dentro da área dos tanques com o objetivo de proteger os funcionários que possam estar presentes no local na hora de um possível vazamento.

O empreendimento possui uma caixa SAO acoplada a bacia de contenção do setor de armazenamento de amônia, sendo esta interligada ao sistema de tratamento da ETEI.

7.7. Condução das águas pluviais:

A condução de águas pluviais dentro do empreendimento será realizada em todos os pontos possíveis, por calhas nas instalações, por dutos fechados e meia calha nas ruas e vias de trânsito dentro do empreendimento, que lançarão as águas em ralos ou boca de lobo. Toda a água captada dentro do empreendimento será conduzida para escadas dissipadoras que terminam em caixas dissipadoras, evitando com isso problemas de lixiviação do solo e carreamento de materiais.

8. Controle Processual

8.1 Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo consta nos autos a análise de documentos atestando que a formalização do Processo Administrativo nº 9810/2014/004/2019 correu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº0085808/2019, e as complementações decorrentes da referida análise em controle processual,



conforme documento SIAM nº0466080/2019 , com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional a Lei Federal n.º 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

No que tange à formalização do processo de licenciamento ambiental segue-se o rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição, pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta do FOB nº0085808/2019 e das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como consta no presente parecer único, verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

O presente parecer tem por objeto a análise de requerimento de uma licença de instalação corretiva, tendo o empreendimento sido autuado Auto de infração nº 141570/2019) pela instalação sem a devida licença ambiental e as atividades foram. Dessa forma, o requerimento do empreendimento encontra-se amparado na previsão do Art. 32 do Decreto 47383/2018, estando a retomada da instalação condicionada a obtenção da presente licença.

Quanto ao cabimento do AVCB, a matéria disciplinada pela Lei Estadual nº 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual nº 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da



instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução nº 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

Nesse sentido, conforme relatado, o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017.

Considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD nº 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD nº 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido. De se frisar que o empreendimento realizou o pagamento integral das custas no momento da formalização.

Noutro giro, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto à competência para deliberação, esta deve ser aferida pela alteração normativa promovida pela Lei nº 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Considerando que o empreendimento é de pequeno porte e de grande potencial poluidor/degradador, no que se refere à atividade principal D-01-06-1, tem-se seu enquadramento na classe 3 (três).

Diante desse enquadramento, determina o art. 4º, VII, “a” da Lei 21.972/2016 que competirá à SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, decidir por meio de suas Superintendências Regionais de Meio Ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de pequeno porte e grande potencial poluidor.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

8.3 Viabilidade jurídica do pedido

8.3.1 Da Política Florestal (agenda verde)



O empreendimento encontra-se instalado no imóvel rural no município de Antônio Carlos, conforme depreende-se da matrícula nº 35.716, estando a reserva legal devidamente demarcada no recibo da inscrição do imóvel no CAR.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000 e pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, bem assim dos dados coletados em vistoria, não foi relatada a existência de intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa.

Por fim, ainda com referência à política florestal vigente, insta destacar que não foi relatada, na análise técnica do estudo ambiental, a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

8.3.2 Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)

O uso de recursos hídricos encontra-se regularizado por meio dos processos administrativos nº 00170/2019 e 00171/2019. Dessa forma, o empreendimento encontra-se em consonância com a política estadual.

8.3.3 Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Considerando o exposto, verifica-se que os sistemas de controle implantados de acordo com são suficientes para a mitigação dos impactos ambientais relativos à fase de operação; considerando, ainda, o teor das condicionantes listadas no Anexo I, atestamos a viabilidade jurídica do pedido., em consonância com a análise técnica.

No que se refere à validade desta licença, sugere-se, nos termos do art. 15, IV do Decreto 47.383/2018, que seu prazo seja fixado em 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o deferimento desta Licença na fase de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação pelo empreendimento Basel Lácteos S.A., para as atividades de Fabricação de produtos de laticínios, exceto o envase de leite fluido, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido e Compostagem de resíduos industriais, no município de Antônio Carlos/MG, com validade até 09/08/2022 vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Basel Lácteos S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Basel Lácteos S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) da Basel Lácteos S.A.

Empreendedor: Basel Lácteos S.A

Empreendimento: Basel Lácteos S.A

CNPJ: 19.921.524/0001-43

Município: Antônio Carlos / MG

Atividade: Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Compostagem de resíduos industriais

Código DN 74/04: D-01-06-6, D-01-07-4 e F-05-05-3

Processo: 9810/2014/004/2019

Validade: 09/08/2022

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar cronograma de limpeza da fossa e das lagoas de tratamento da ETE, assim como a destinação a dada aos resíduos.	90 dias após a concessão da licença.
03	Manter arquivados na empresa, para posterior fiscalização as notas de comprovação do destino dos resíduos sólidos orgânicos destinados a adubação do solo do empreendimento, assim como os manifestos referentes aos resíduos produzidos pelo empreendimento sendo esse, classe I e II.	Durante a vigência da licença
04	Manter e apresentar juntamente com o relatório anual do cumprimento das condicionantes o contrato as empresas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos.	Durante a vigência da licença
05	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR -MG, Declaração de Movimentação de resíduos - DMR, conforme art .16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso. Durante a vigência da licença.	Durante a vigência da licença
06	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no PCA/RCA, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
07	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento às condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante,	Anual, no mês de novembro, a partir de 2020.



acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) da Basel Lácteos S.A.

Empreendedor: Basel Lácteos S.A

Empreendimento: Basel Lácteos S.A

CNPJ: 19.921.524/0001-43

Município: Antônio Carlos / MG

Atividade: Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Compostagem de resíduos industriais

Código DN 74/04: D-01-06-6, D-01-07-4 e F-05-05-3

Processo: 9810/2014/004/2019

Validade: 09/08/2022

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída dos sistemas fossa/filtro/sumidouro*	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	Semestral
Na Entrada e na Saída da ETE industrial*	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas, nitrogênio, fósforo, cloreto, substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno	Bimestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor **	DBO, DQO, pH, cor, turbidez, substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno	Bimestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do sistema fossa/filtro/sumidouro (efluente bruto): fossa. Saída do sistema fossa/filtro/sumidouro (efluente tratado): antes do sumidouro. Entrada da ETE industrial (efluente bruto): gerefenciar o ponto de coleta. Saída da ETE industrial (efluente tratado): georefenciar o ponto de coleta e ponto de lançamento do efluente tratado.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM - ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 08 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



** Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Solo:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM - ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 08 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Resíduos Sólidos:

Enviar anualmente a SUPRAM - ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 08 das condicionantes deste Parecer Único, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo			Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Razão	Endereço	Forma ²	Empresa responsável		



		NBR 10.004 ¹	geração kg/mês	social	completo		Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetro	Frequência de Análise



Filtro ciclone	lenha	5.000	Material particulado e CO	Anualmente
----------------	-------	-------	---------------------------	------------

Relatórios: Enviar, juntamente com o relatório consolidado do item 08 das condicionantes deste Parecer Único, à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
P1 – Fundos da Fábrica	dB (decibel)	Anual
P2 – Frente da fábrica	dB (decibel)	Anual
P3- Lateral Direita	dB (decibel)	Anual
P4- Lateral Esquerda	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Enviar, juntamente com o relatório consolidado do item 07 das condicionantes deste Parecer Único, à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.